



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDRINA

**Autos n.º: 83919-72.2010, de
Falência**

Meritíssimo Juiz:

I – De se aguardar as respostas aos ofícios de seqs. 144 e 145.

II – De se oficiar ao Banco Santander, na forma pleiteada à seq. 153.

III – Pela intimação do Administrador Judicial para que informe se a massa falida tem recursos para arcar com os custos dos honorários advocatícios objeto da proposta de seq. 152, ou se serão pagos ao final, quando do pagamento dos credores do processo de falência, conforme ordem legal de preferência.

IV – Pela intimação do sócio da falida *Paulo Teixeira Ferraz e Silva* para que diga sobre o contido na manifestação do Administrador Judicial de seq. 152.

Londrina, 22 de março de 2019.

Eduardo de Mello Chagas Lima
Promotor de Justiça

